

AMPLIAÇÃO DA DOW PORTUGAL

Processo de Pós - Avaliação n.º 226

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Novembro de 2007

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Agência Portuguesa do Ambiente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

INDICE

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ANTECEDENTES.....	3
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO	4
4. ANÁLISE DO RECAPE	5
5. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO	11
6. CONCLUSÕES	12

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei (DL) n.º 69/2000 de 3 de Maio (alterado e republicado pelo DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro), a Direcção Regional de Economia do Centro (DRE - Centro), na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para processo de Pós Avaliação, o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) da Ampliação da DOW Portugal.

O proponente é a empresa DOW Portugal e o referido relatório foi elaborado pelo IDAD – Instituto de Ambiente e Desenvolvimento.

Procurando manter-se a mesma constituição da Comissão de Avaliação (CA) do procedimento de AIA respectivo a este projecto (Processo n.º 1673), foram nomeados os seguintes representantes:

- APA Eng.ª Sara Sacadura Cabral
- APA Eng.ª Augusto Serrano
- IGESPAR Dr.ª Maria João Brum
- CCDR Centro Dr. Joaquim Marques
- APA (DACAR) Eng.ª Otilia Gomes
- APA (DACAR) Eng.ª Maria João Palma
- APA (GERA) Eng.ª Sara Vieira

O RECAPE em análise é constituído pelos seguintes volumes: Sumário Executivo, Relatório Técnico e Anexos.

A metodologia de avaliação adoptada pela CA, no presente processo de pós-avaliação, contemplou as seguintes fases:

- Análise do Projecto de Execução e avaliação da sua conformidade com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de acordo com as disposições do artigo 28º do DL n.º 69/2000 de 3 de Maio (alterado e republicado pelo DL n.º 197/2005 de 8 de Novembro) e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril;
- Promoção de um período de Acompanhamento Público e análise dos respectivos resultados;
- Elaboração do Parecer final.

2. ANTECEDENTES

Em Fevereiro de 2007 deu entrada no Instituto do Ambiente (organismo actualmente extinto e cujas competências transitaram para a actual Agência Portuguesa do Ambiente – APA), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto de Ampliação da DOW Portugal, a fim de sujeitar o mesmo, em fase de Estudo Prévio, a procedimento de AIA.

Este procedimento iniciou-se a 13 de Março, com a nomeação da respectiva Comissão de Avaliação.

Em virtude do Projecto ter sido reconhecido como um Projecto de Potencial Interesse Nacional (PIN), ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2005, de 24 de Maio, e definido como projecto estruturante para a economia nacional por Despacho Conjunto dos Ministros do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional e da Economia e Inovação, foi aplicada a redução do prazo de AIA para um período de 80 dias, conforme previsto no n.º 3 do artigo 19º do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

O procedimento de AIA terminou assim a 30 de Julho de 2007, com a emissão da respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), por Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Ambiente. A DIA foi favorável condicionada à apresentação dos elementos discriminados em anexo à mesma bem como ao cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização, sem prejuízo das condições que viessem a ser impostas na Licença Ambiental a ser emitida.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

O projecto de Ampliação, sujeito a procedimento de AIA e agora apresentado em Projecto de Execução, consiste essencialmente na realização de diversas intervenções para aumento da capacidade de produção das duas fábricas da DOW Portugal, instaladas no Complexo Químico de Estarreja (CQE):

- Fábrica de PMDI (isocianatos poliméricos de base MDI) – expansão da fábrica existente;
- Fábrica de Styrofoam (poliestireno extrudido) – expansão marginal da linha existente e instalação duma segunda linha.

A DOW Portugal encontra-se localizada no Distrito de Aveiro, no Concelho de Estarreja, na Freguesia de Beduído, integrando-se, em termos de unidades territoriais, na NUT I – Centro e na NUT III – Baixo Vouga.

4. ANÁLISE DO RECAPE

4.1. Verificação da Conformidade do Projecto de Execução com a DIA

A CA considera que o RECAPE apresentado segue, na generalidade, os requisitos expressos no Anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente, quanto às normas técnicas para a sua estrutura, uma vez que permite verificar se o Projecto de Execução (PE) obedece aos critérios estabelecidos na DIA e se dá cumprimento aos termos e condições nela fixados.

I – Elementos a apresentar

DIA.1 - *"Estudar eventuais alternativas de fornecimento e indicar possíveis cenários de gestão da sub-bacia Hidrográfica do rio Antuã, no âmbito do Plano de Bacia Hidrográfica do rio Vouga."*

Neste âmbito, o RECAPE refere acções a três níveis distintos:

- Implementação das Melhores Tecnologias Disponíveis (MTD);
- Desenvolvimento de estudos e projectos conjuntos às três empresas do CQE (DOW Portugal, Arlúido e CUF-QI), ao abrigo do "Pacto de Água de Estarreja" (PAGE) assinado entre estas entidades.
- Análise de diferentes alternativas para o fornecimento de água.

A CA considera que os três níveis de acção descritos satisfazem o objectivo pretendido na DIA e concorda com a instituição do PAGE, nas linhas de orientação preconizadas, nos objectivos estipulados, nos projectos a implementar e respectivas fases de implementação.

No entanto, embora tenham sido identificadas eventuais alternativas de fornecimento de água, o RECAPE refere que a decisão por qualquer uma delas terá de ser fundamentada com estudos de viabilidade técnico-económica. Estes estudos deverão ser remetidos à CCDD – Centro, entidade que deverá também ser informada à medida que forem sendo implementados os diferentes projectos.

DIA.2 - *"Indicar quais as condições acordadas com a Câmara Municipal de Estarreja e com a SIMRIA, sobre a descarga de efluentes da DOW, em particular indicar as características da infra-estrutura (ou equipamento) com capacidade de retenção suficiente para armazenar temporariamente o efluente em caso de situações anómalas, bem como, indicar como será efectuada a entrada gradual/faseada do caudal de águas residuais."*

A CA considera que a informação apresentada no RECAPE relativamente às condições acordadas com a Câmara Municipal de Estarreja e com a SIMRIA, bem como os dados relativos

às estruturas para armazenagem temporária do efluente em caso de situações anómalas, satisfazem o objectivo pretendido neste ponto da DIA.

DIA.3 - *"Discriminação de todas as medidas ambientais que garantam as boas práticas de construção e gestão de obra e estaleiros, entre outras, as relacionadas com a eventual contaminação com óleos e combustíveis, águas residuais, emissão de poeiras e partículas, limpeza dos rodados dos veículos afectos à obra, gestão de resíduos, redução da emissão de ruído e transporte de terras, sinalização de obras, etc."*

Tendo em conta as actividades de obra descritas no RECAPE, consideram-se adequadas as acções e medidas constantes no Plano de Segurança e Saúde (PSS) em fase de projecto. Este Plano, a implementar pelo empreiteiro, deverá ser articulado com o Plano de Emergência Interno.

DIA.4 - *Apresentar a caracterização do Ambiente Sonoro, efectuada com base nos valores de LAeq registados nos três períodos de referência da legislação em vigor, ou seja, diurno, entardecer e nocturno. Assim, deverão ser apresentados:*

- *valores de LAeq no períodos diurno, entardecer e nocturno para os receptores mais próximos da DOW;*
- *valores do indicador Lden e Ln para os mesmos receptores.*

Na fase de exploração, deverá ser efectuada a avaliação de impactes, devendo ser avaliado o cumprimento dos critérios de exposição máxima e de incomodidade nos receptores em estudo, após a ampliação. Devem ainda ser claramente identificados quais os equipamentos a instalar e respectivas emissões.

Caso se verifiquem incumprimentos, deverão ser indicadas quais as medidas de minimização a adoptar de acordo com o equipamento e emissões em causa.

Atendendo à interdependência que existe entre as unidades do CQE, devem ser avaliados os impactes cumulativos sobre o ambiente sonoro e indicadas em RECAPE as medidas de minimização com eficácia suficiente para garantir o cumprimentos dos limites legais nos receptores sensíveis."

Os elementos constantes no RECAPE permitem dar cumprimento ao estabelecido nesta medida da DIA. De acordo com a informação apresentada não é previsível o incumprimento dos critérios de exposição máxima e de incomodidade, estabelecidos pelo Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deverão, no entanto, ser cumpridas as medidas de minimização previstas no RECAPE para o projecto do Styrofoam, nomeadamente a insonorização dos equipamentos listados no Anexo E ao Anexo B relativo à caracterização do ambiente sonoro, e o encapsulamento do projecto do MDI. Relativamente a este último, deverá ainda ser apresentada à autoridade de AIA uma listagem das emissões dos equipamentos a instalar em fase prévia à entrada em laboração.

II - Medidas de Minimização

DIA.1 - *"Deverá ser implementado um Sistema de Gestão Ambiental que defina todas as acções e medidas ambientais que o empreiteiro tenha que cumprir durante a execução da obra."*

Considera-se que o Plano de Segurança e Saúde (PSS), apresentado em anexo ao RECAPE, permite dar cumprimento a esta medida da DIA.

DIA.2 - *"Caso haja a necessidade de construir um estaleiro de apoio, este deve ser implantado no interior do perímetro da DOW Portugal, em área devidamente vedada"*

De acordo com a planta apresentada em anexo ao RECAPE e tendo em conta a localização prevista na mesma para as áreas a ocupar pelos empreiteiros durante a fase de construção, verifica-se que os estaleiros de apoio irão estar inseridos no interior do perímetro da DOW Portugal, cumprindo-se assim esta medida da DIA.

DIA.3 - *"Após o término da obra o estaleiro deve ser totalmente desmontado, recuperando ou mesmo melhorando a situação anterior, garantindo a total remoção de escombros, escórias e/ou lixos."*

Considera-se que os requisitos relativos à desmontagem dos estaleiros impostos ao empreiteiro no ponto "Gestão da Segurança, Saúde e Ambiente" do PSS permitem assegurar o cumprimento desta medida.

DIA.4 - *"Promover a formação sobre a adopção dos procedimentos adequados face à iminência ou ocorrência de um acidente grave junto de todos os trabalhadores empregues na fase de construção"*

A CA considera que esta medida se encontra devidamente acautelada no ponto "Gestão da Segurança, Saúde e Ambiente" do PSS.

DIA.5 - *"Reforçar as medidas de segurança e de combate a incêndio durante a fase de construção nas zonas onde decorrem as actividades de construção e modificação de equipamentos, com especial relevância para a unidade de contenção secundária de fósforo"*

No RECAPE é apresentado um desenho com a rede de incêndio que cobre as instalações da DOW Portugal. O RECAPE afirma que esta rede é suficientemente vasta não sendo necessário proceder a alterações na mesma para garantir a cobertura durante a fase de obra. A definição de medidas adicionais de prevenção e combate a possíveis incêndios serão asseguradas pelo Plano de Trabalho com Fogo ou Calor incluído no PSS. A CA considera assim cumprida esta medida da DIA.

DIA.6 - *"Equacionar devidamente, em fase de projecto, as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente grave, bem como assegurar, durante a fase de construção, que possíveis afectações às acessibilidades derivadas da execução das obras na unidade fabril sejam do prévio conhecimento dos agentes de protecção civil locais, de forma a minimizar possíveis condicionamentos de acesso/circulação no interior das instalações dos veículos de socorro e emergência e a permitir a criação de acessos alternativos, caso exista necessidade"*

A CA considera que, de acordo com o mapa apresentado no RECAPE, as acessibilidades para os veículos de socorro em caso de emergência se encontram devidamente contempladas tendo sido dado conhecimento prévio das mesmas ao Comando dos Bombeiros Voluntários de Estarreja, conforme consta da correspondência anexa ao RECAPE.

DIA.7 - *"Implementar o projecto para a recolha e incineração de emissões difusas tal como previsto no EIA"*

A CA concorda com a calendarização prevista para o desenvolvimento deste projecto.

DIA.8 - *"A desactivação da actividade deverá ser efectuada de acordo com o plano de desactivação a definir e aprovar no âmbito do regime legal de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (Decreto-Lei n.º 194/2000 de 21 de Agosto)"*

A CA concorda com as fases propostas no plano geral de desactivação e demolição, em especial com as acções previstas para a fase de limpeza e remoção, sem prejuízo do cumprimento das imposições estabelecidas em sede de Licença Ambiental.

III - Planos de Monitorização

Desenvolver no RECAPE os Planos de Monitorização a seguir indicados:

- **Recursos Hídricos Subterrâneos**

A CA concorda com o desenvolvimento apresentado para o Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos, considerando que o mesmo está em linha com o preconizado na DIA, nesta matéria.

- **Qualidade do ar (emissões atmosféricas)**

Como a DOW procede à incineração e co-incineração de resíduos perigosos na sua unidade, de acordo com o Decreto-Lei n.º 85/2005, de 28 de Abril, terá que efectuar a monitorização em contínuo de vários poluentes nestas fontes, pelo que de acordo com o Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, os resultados do autocontrolo referentes à monitorização em contínuo deverão ser remetidos à APA. No que se refere aos resultados

da monitorização pontual, dado tratar-se de uma situação em que se procede à monitorização em contínuo de, pelo menos um poluente, segundo o estabelecido no ponto 1 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, deverão ser, também, remetidos à APA, no prazo de 60 dias seguidos contados da data da realização da monitorização pontual, devendo os respectivos relatórios ser elaborados, de acordo com o Anexo II do referido diploma.

Relativamente a este ponto, realça-se que não foi apresentado o plano de monitorização para as emissões atmosféricas resultantes da co-incineração de metanol na caldeira B-4002 (FF2). Tal é justificado pelo facto da DOW estar a aguardar resposta da APA ao pedido de reapreciação do parecer do Instituto Nacional de Resíduos, de Novembro de 2002, sobre a classificação da corrente de metanol como resíduo ou subproduto. Para resposta a esta questão, a APA solicitou um esclarecimento complementar à Comissão Europeia (CE), para o qual se aguarda ainda resposta.

Neste sentido, e de acordo com o estabelecido na Licença Ambiental n.º 71/2007, de 30 de Outubro de 2007, até pronúncia da CE sobre esta matéria, aplicam-se à fonte FF2 os valores limite de emissão e a frequência de amostragem previstos no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, e na Portaria n.º 286/93 de 12 de Março. Em função do parecer da CE sobre estes aspectos, poderá surgir a necessidade de se proceder a alteração e/ou complemento às condições (de operação, de monitorização, etc.) estabelecidas para a referida actividade de valorização energética realizada na caldeira B-4002. Caso tal se verifique, as condições adicionais serão estabelecidas por meio de aditamento à Licença Ambiental já emitida.

- **Ambiente Sonoro**

Apresentar um Plano de Monitorização, elaborado de acordo com os requisitos da Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril.

O plano de monitorização apresentado cumpre, de uma forma geral os requisitos da Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril.

De acordo com o indicado no RECAPE, a primeira campanha de monitorização deverá ser efectuada logo após a entrada em funcionamento da instalação, devendo ser objecto de avaliação os pontos P1 a P5. A periodicidade da monitorização dependerá dos resultados obtidos, excepto em caso de alteração dos equipamentos/processos utilizados na instalação. Em situações de reclamação, deverão ser efectuadas medições acústicas no local em causa imediatamente após a mesma. Este local deverá, além disso, passar a ser incluído no conjunto de pontos a monitorizar.

IV – Outros Aspectos

- *Actualizar os Planos de Emergência e Segurança que abranjam o Complexo Químico de Estarreja por forma a contemplarem as alterações na Instalação.*

De acordo com a informação disponibilizada no RECAPE, a actualização do Relatório de Segurança e do Plano de Emergência Externo apresentadas em Março do presente ano à APA, ao abrigo do artigo 20º do DL 164/2001 de 23 de Maio, contemplou já as alterações decorrentes do projecto de expansão, pelo que se considera assim cumprida esta obrigação da DIA.

- *Actualizar junto da Autoridade de Saúde a informação de segurança e saúde pertinente por forma a que se possam adoptar em caso de necessidade medidas eficazes de prevenção.*

Conforme documentação anexa ao RECAPE, foi entregue à Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, em Maio do presente ano, o "Estudo de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho para os projectos de expansão 2007 da DOW Portugal" onde consta já toda a informação pertinente nesta matéria. No entanto, para um total cumprimento do previsto neste ponto da DIA, deverá o referido Estudo ser também remetido à Autoridade de Saúde.

- *Acautelar todas as disposições indicadas no parecer da SIMRIA, de modo a redefinir as condições de descarga dos efluentes gerados no sistema da SIMRIA.*

Tendo em conta a resposta da SIMRIA ao pedido de parecer solicitado pela DOW, cuja cópia se encontra anexa ao RECAPE, a CA considera que esta disposição da DIA se encontra devidamente salvaguardada.

5. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 14 dias úteis, entre 24 de Setembro e 12 de Outubro de 2007, período durante o qual apenas foi recebido um parecer proveniente da Rede Eléctrica Nacional, REN.

Esta entidade refere que o projecto não terá qualquer interferência com infra-estruturas da Rede Nacional de Transporte mas alerta para a importância de ser consultada a EDP – Energias de Portugal no sentido de verificar eventuais interferências com infra-estruturas da Rede de Distribuição (ver Anexo).

6. CONCLUSÕES

O RECAPE apresentado segue, na generalidade, os requisitos expressos no Anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

O Projecto de Execução dá cumprimento à quase totalidade das medidas e requisitos previstos na DIA, sendo no entanto de realçar os seguintes aspectos:

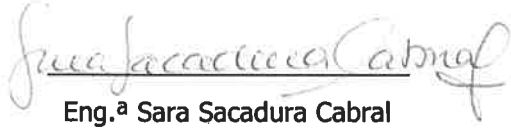
- Necessidade de apresentação à Autoridade de AIA, em fase prévia à entrada em laboração, de uma listagem das emissões sonoras dos equipamentos a instalar no âmbito do projecto do MDI;
- O regime de monitorização para a FF2 deverá ser definido de acordo com o estipulado na Licença Ambiental n.º 71/2007, de 30 de Outubro de 2007.
- Necessidade de apresentação à Autoridade de Saúde do "Estudo de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho para os projectos de expansão 2007 da DOW Portugal".

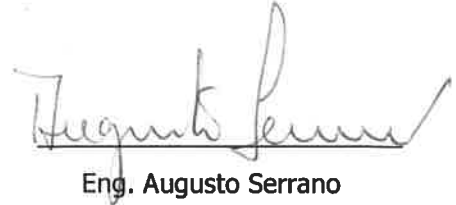
Deverão igualmente ser tidos em consideração todos os comentários constantes no presente parecer.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Agência Portuguesa do Ambiente

GAIA


Eng.ª Sara Sacadura Cabral

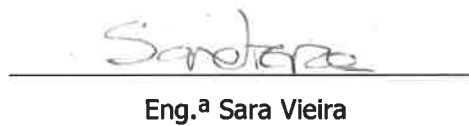

Eng. Augusto Serrano

DACAR

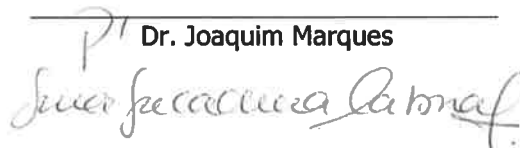

Eng.ª Otilia Gomes


Eng.ª Maria João Palma

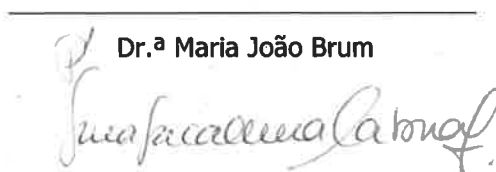
GERA


Eng.ª Sara Vieira

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro


Dr. Joaquim Marques

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico


Dr.ª Maria João Brum

ANEXO I

PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55 - 1749-061 LISBOA
Apartado 50316 - 1708-001 LISBOA

Telefone (351) 210013500 Fax (351) 210013310
webmaster@ren.pt www.ren.pt

APA - Agência Portuguesa do Ambiente	
<input type="checkbox"/> DGE	<input type="checkbox"/> DGLP
<input type="checkbox"/> DRE	<input type="checkbox"/> DREPA
<input type="checkbox"/> DREJA	<input type="checkbox"/> DREJC
<input type="checkbox"/> DREJL	<input type="checkbox"/> DREJR
<input type="checkbox"/> DREJN	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> DREJO	
<input type="checkbox"/> DREJP	
<input type="checkbox"/> DREJQ	
<input type="checkbox"/> DREJR	
<input type="checkbox"/> DREJS	
<input type="checkbox"/> DREJT	
<input type="checkbox"/> DREJU	
<input type="checkbox"/> DREJV	
<input type="checkbox"/> DREJW	
<input type="checkbox"/> DREJX	
<input type="checkbox"/> DREJY	
<input type="checkbox"/> DREJZ	
<input type="checkbox"/> DREJAA	
<input type="checkbox"/> DREJAB	
<input type="checkbox"/> DREJAC	
<input type="checkbox"/> DREJAD	
<input type="checkbox"/> DREJAE	
<input type="checkbox"/> DREJAF	
<input type="checkbox"/> DREJAG	
<input type="checkbox"/> DREJAH	
<input type="checkbox"/> DREJAI	
<input type="checkbox"/> DREJAJ	
<input type="checkbox"/> DREJAK	
<input type="checkbox"/> DREJAL	
<input type="checkbox"/> DREJAM	
<input type="checkbox"/> DREJAN	
<input type="checkbox"/> DREJAO	
<input type="checkbox"/> DREJAP	
<input type="checkbox"/> DREJAQ	
<input type="checkbox"/> DREJAR	
<input type="checkbox"/> DREJAS	
<input type="checkbox"/> DREJAT	
<input type="checkbox"/> DREJAU	
<input type="checkbox"/> DREJAV	
<input type="checkbox"/> DREJAW	
<input type="checkbox"/> DREJAX	
<input type="checkbox"/> DREJAY	
<input type="checkbox"/> DREJAZ	
<input type="checkbox"/> DREJAA	
<input type="checkbox"/> DREJAB	
<input type="checkbox"/> DREJAC	
<input type="checkbox"/> DREJAD	
<input type="checkbox"/> DREJAE	
<input type="checkbox"/> DREJAF	
<input type="checkbox"/> DREJAG	
<input type="checkbox"/> DREJAH	
<input type="checkbox"/> DREJAI	
<input type="checkbox"/> DREJAJ	
<input type="checkbox"/> DREJAK	
<input type="checkbox"/> DREJAL	
<input type="checkbox"/> DREJAM	
<input type="checkbox"/> DREJAN	
<input type="checkbox"/> DREJAO	
<input type="checkbox"/> DREJAP	
<input type="checkbox"/> DREJAQ	
<input type="checkbox"/> DREJAR	
<input type="checkbox"/> DREJAS	
<input type="checkbox"/> DREJAT	
<input type="checkbox"/> DREJAU	
<input type="checkbox"/> DREJAV	
<input type="checkbox"/> DREJAW	
<input type="checkbox"/> DREJAX	
<input type="checkbox"/> DREJAY	
<input type="checkbox"/> DREJAZ	

Ex.mo Sr. Director-Geral da
APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do
Território e do Desenvolvimento Regional
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 AMADORA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Ofício Circular 006653	2007-09-19	Carta EQPJ 199/2007	10 - 10 - 07
07/GAIA			

Assunto **Acompanhamento Público do Projecto
"Ampliação da DOW Portugal"
Interferências com as Linhas de Muito Alta Tensão da RNT - Rede Nacional de Transporte**

Ex.^{mo} Senhor,

Na sequência do seu Ofício Circular 006653, com a ref.^a 07/GAIA; Proc.^o PA 226, de 19.SETEMBRO.2007, sobre o assunto em título, cumpre-nos assinalar:


A **REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.** é, nos termos da legislação em vigor, a concessionária da **RNT - Rede Nacional de Transporte**, constituída pelas infra-estruturas da Rede de Muito Alta Tensão (subestações e linhas eléctricas de Muito Alta Tensão, com tensão nominal superior a 110kV). A referida concessão é exercida em regime de serviço público, pelo que as infra-estruturas da **RNT** têm associada, para todos os efeitos, uma servidão de utilidade pública (conforme o n.º 1 do artigo 12.º do DL 29/2006, de 15 de Fevereiro).

Sobre o mesmo assunto, recebeu-se anteriormente [como *Processo de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental (AIA n.º 1673)* do Projecto: *Ampliação da DOW Portugal*] o Ofício Circular 000250, de 11.Maio.2007, de V. Ex.^{as}, o qual foi objecto de parecer através da nossa 'Carta EQ 336/2007'.


Assim, confirma-se o anterior parecer dessa nossa 'Carta EQ 336/2007' (de 14.JUNHO.2007), cuja cópia se junta em anexo.

Alerta-se que, quanto às infra-estruturas da Rede de Distribuição (subestações e linhas eléctricas de Média e Alta Tensão, com tensão nominal não superior a 110kV) que existam na área em análise e às possíveis interferências com as mesmas, deve ser consultada a empresa **EDP - Energias de Portugal** (à Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 LISBOA).

Com os melhores cumprimentos,
REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Direcção-Geral


(Substituído)

Anexos: Cópia da 'Carta EQ 336/2007' (de 14.Junho.2007), da **REN, SA**


Rui Manuel
12/10/2007

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
 Av. Estados Unidos da América, 55 1749-061 LISBOA
 Apartado 50316 1708-001 LISBOA

Telefone (351) 210013500 Fax (351) 210013310
 webmaster@ren.pt www.ren.pt

Ex.mo Sr. Director-Geral da
 APA - Agência Portuguesa do Ambiente
 Ministério do Ambiente, do Ordenamento do
 Território e do Desenvolvimento Regional
 Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
 Apartado 7585 Alfragide
 2611-865 AMADORA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Ofício Circular 000250	2007-05-11	Carta EQ 336/2007	14 - 6 - 07
07/GAIA			

Assunto Processo de Avaliação de Estudo de Impacte Ambiental (AIA n.º 1673)
 Projecto: Ampliação da DOW Portugal
 Interferências com as Infra-estruturas da RNT - Rede Nacional de Transporte

Ex.mo Senhor,

Na sequência do seu Ofício Circular 000250, de 11.Mai.2007, sobre o assunto em título, cumpre-nos assinalar:

A *REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.* é, nos termos da legislação em vigor, a concessionária da *RNT - Rede Nacional de Transporte*, constituída pelas infra-estruturas da Rede de Muito Alta Tensão (subestações e linhas eléctricas de Muito Alta Tensão, com tensão superior a 110kV). A referida concessão é exercida em regime de serviço público, pelo que as infra-estruturas da *RNT* têm associada, para todos os efeitos, uma servidão de utilidade pública (conforme o n.º 1 do artigo 12.º do DL 29/2006, de 15 de Fevereiro).

Por análise, entre os elementos recebidos, do 'Resumo Não Técnico' do *Estudo de Impacte Ambiental* do Projecto de "Ampliação da DOW Portugal", verifica-se que a área de intervenção definida para o Projecto: "Ampliação da DOW Portugal" (na freguesia de Beduíno, concelho de Estarreja, distrito de Aveiro, e abrangendo um terreno representado na carta militar 163) se situa a mais de dois mil metros de distância das Linhas de Muito Alta Tensão mais próximas da *REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.*, pelo que não ocorrem quaisquer interferências do Projecto de "Ampliação da DOW Portugal" com quaisquer infra-estruturas da *RNT*.

Alerta-se que, quanto às infra-estruturas da Rede de Distribuição (subestações e linhas eléctricas de Média e Alta Tensão, com tensão não superior a 110kV) que existam na região em análise e às possíveis interferências com as mesmas, deve ser consultada a empresa *EDP - Energias de Portugal* (à Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 LISBOA).

Com os melhores cumprimentos,

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
 Divisão Equipamento

JL
 Jorge Liça
 (Director)

NIPC 507 866 673 Capital Social: 586 758 993 euros

